

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 358/2024-GP.

Tremembé, 11 de abril de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 071/2024, subscrito pelo nobre Edil Adriano dos Santos, vimos por intermédio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos desta municipalidade, através do Memorando nº 144/2024, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



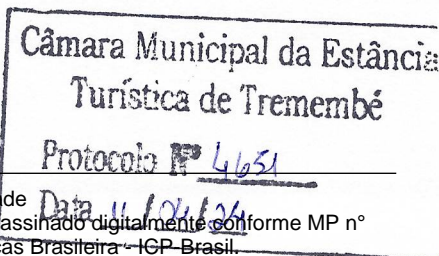
Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Memo nº: 144/2024

De: SOPSU

Para: Gabinete de Prefeito

Assunto: Requerimento da Câmara Municipal

Data: 10/04/2024

Prezado Secretário,

Em atendimento ao Requerimento nº 71/2024, da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, de autoria do Vereador Adriano Santo, que solicita informações sobre a Vila Santo Antônio, Esclarecemos:

- 1) A instalação de brinquedos ficou parada durante o tempo necessário para a cura do concreto, conforme estabelecido pelas normas técnicas, mas já foi concluído.
- 2) Limpeza de mato e entulho é um serviço de caráter contínuo, onde são realizados primeiro os casos mais críticos.

Atenciosamente,

Plínio Xavier Lopes Neto
Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos